

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR

CNPJ 95.640.736/001-30 - CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 – Fone/Fax (0xx) 44 664 1107

LEI Nº 013/2006

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a conceder revisão geral anual e reposição da remuneração dos servidores públicos municipais, ativos e inativos e pensionistas.

A Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, Aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos ativos e inativos e pensionistas da Administração Pública do Município de Alto Paraíso, no percentual de 8% (oito por cento) a partir do mês de abril de 2006.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos do Poder Executivo e do Legislativo Municipal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2006.

PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2006.


DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 31 MAIO 2006
EDIÇÃO Nº 7.713